



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2019

Pregão Presencial Nº 012/2019

Contrato Administrativo Nº 041/2019

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: MARTINS & QUEIROZ LTDA, CNPJ: 03.038.682/0001-10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: MARTINS & QUEIROZ LTDA, CNPJ: 03.038.682/0001-10, pessoa de direito privado, com sede na avenida Araguaia Nº 1536 – Alto Paraná – Redenção – PA, CEP: 68.550-253, neste ato representada pelo senhor ROGERIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 15223227606443 e CPF n.º 435.960.961-20, residente e domiciliado na Espanha, Qd. 18, Lt. 13, Condomínio Park Imperial – Redenção - PA, doravante denominada CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo 015/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2019, homologado em 09 /04 /2019, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA SER UTILIZADA NAS MAQUINAS, VEICULOS E CAMINHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANCH, NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EXERCICIO 2019. Conforme abaixo:



DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 153.710,00** (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais), pelos serviços abaixo prestados:

RETRO JCB					
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>V. Unitário</i>	<i>V. TOTAL</i>
CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON					
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>V. Unitário</i>	<i>V. TOTAL</i>
162	INJEÇÃO ELETRONICA	20	SERVIÇO	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
163	AUTOELÉTRICA	20	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
CAMINHONETE FORD RANGER					
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>V. Unitário</i>	<i>V. TOTAL</i>
179	INJEÇÃO ELETRONICA	30	SERVIÇO	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
180	AUTO-ELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
191	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
CARRO FIAT UNE WAY					
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>V. Unitário</i>	<i>V. TOTAL</i>
194	SUSPENÇÃO POR RODA	50	SERVIÇO	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
195	FREIOS POR RODA	40	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
197	AUTOELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
198	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 237,50	R\$ 7.125,00
202	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
207	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
208	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
CARRO FORD KAR					
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>V. Unitário</i>	<i>V. TOTAL</i>
211	SUSPENÇÃO POR RODA	50	SERVIÇO	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
212	FREIOS POR RODA	40	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
213	INJEÇÃO ELETRONICA	15	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
214	AUTOELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



219	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 28,50	R\$ 855,00
225	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
CARRO GOL G5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unitário	V. TOTAL
228	SUSPENÇÃO POR RODA	80	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
229	FREIOS POR RODA	80	SERVIÇO	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
230	INJEÇÃO ELETRONICA	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
231	AUTOELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
236	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
241	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
242	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
243	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
CARRO SIENA FLEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unitário	V. TOTAL
245	SUSPENÇÃO POR RODA	50	SERVIÇO	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
246	FREIOS POR RODA	50	SERVIÇO	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
247	INJEÇÃO ELETRONICA	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
253	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
258	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
259	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
260	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
AMBULÂNCIA RANGER SAMÚ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unitário	V. TOTAL
262	SUSPENÇÃO POR RODA	20	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
263	FREIOS POR RODA	20	SERVIÇO	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
264	INJEÇÃO ELETRONICA	30	SERVIÇO	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
265	AUTOELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
270	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
275	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
276	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CARRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unitário	V. TOTAL
279	SUSPENÇÃO POR RODA	50	SERVIÇO	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
280	FREIOS POR RODA	50	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
281	INJEÇÃO ELETRONICA	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
282	AUTOELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
285	TROCA DE PERIFERICOS	40	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 760,00
292	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
293	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
294	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
CARRO AMBULÂNCIA DOBLO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unitário	V. TOTAL
296	SUSPENÇÃO POR RODA	50	SERVIÇO	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
297	FREIOS POR RODA	50	SERVIÇO	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
298	INJEÇÃO ELETRONICA	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
299	AUTOELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 85,50	R\$ 2.565,00
304	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
309	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
310	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
CAMINHÃO AGRALLE 10.000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unitário	V. TOTAL
315	INJEÇÃO ELETRONICA	30	SERVIÇO	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
316	AUTOELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
321	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
326	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
327	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
328	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
VAN IVECO DAYLLI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unitário	V. TOTAL
332	INJEÇÃO ELETRONICA	30	SERVIÇO	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



333	AUTOELÉTRICA	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
338	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
343	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
344	ARCONDICIONADO	30	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
345	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00

TOTAL GERAL	R\$ 153.710,00
-------------	-----------------------

Parágrafo único: A administração não será obrigada usar os serviços em sua totalidade e sim conforme a sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de serviços, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- Rejeitar todo e qualquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.



- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos

04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos

26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos

1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2067 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0028.2076 – Manutenção do Transporte Escolar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2222 – Fundeb 12.361.00021.2084 – Manutenção do Transporte Escolar
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2104 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo 10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatória pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. ° 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até **31 de dezembro de 2019**.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, 11 de abril de 2019.

Lucineia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach
CONTRATANTE

MARTINS & QUEIROZ LTDA
CNPJ: 03.038.682/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:
